# 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações		Número máximo de alunos inscritos em simultâneo	
Vila Nova de Gaia	Escola Superior de Ciência e Tecnologia do Instituto Superior Politécnico Gaya.	20	40	

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2015-2016

## 11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Comportamento Humano nas Organizações.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90	150	6
Comunicação em Língua Inglesa		Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90	150	6
Física e Química Aplicada		Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90	150	6
Matemática Aplicada		Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90	150	6
Algoritmia e Técnicas de Programação.		Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	90	150	6
Análise de Circuitos Elétricos	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	90	150	6
Eletrónica	523 — Eletrónica e Automação		I	Semestral	60	45	90	150	6
Eletropneumática			1	Semestral	60	45	90	150	6
Máquinas Elétricas			1	Semestral	60	45	90	150	6
Sistemas Digitais			1.º ano	Semestral	60	45	90	150	6
Autómatos Programáveis	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	90	150	6
Instrumentação Eletrónica	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	90	150	6
Planeamento e Gestão de Projetos	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	90	150	6
Sistemas de Microprocessadores	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.° ano	Semestral	60	45	90	750	6
Sistemas Eletrónicos de Potência	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.° ano	Semestral	60	45	90	150	6
Estágio	523 — Eletrónica e Automação	Em contexto de	2.° ano	Semestral			750	150	30
		trabalho.							
Total					900	495	2 100	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311102494

# Aviso n.º 2039/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 14 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desporto da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

29 de janeiro de 2018 — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

# **ANEXO**

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Educação de Castelo Branco

2 — Curso técnico superior profissional

T208 — Desporto

3 — Número de registo

R/Cr 212/2015

4 — Área de educação e formação

813 — Desporto

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Participar na gestão e manutenção de instalações e equipamentos, mediante uma perspetiva técnica e desportiva, e em atividades que se enquadrem na respetiva área e nível de especialização, bem como conceber, planear, organizar e acompanhar programas de atividades desportivas e de recreação, enquadrando de forma autónoma ou sob orientação os participantes.

5.2 — Atividades principais

a) Coadjuvar na gestão das instalações e equipamentos específicos para a realização de programas e ou atividades de recreação, de lazer e eventos desportivos, tendo em consideração a estratégia e a política comercial da organização e as necessidades e expectativas dos participantes;

- b) Coadjuvar na definição e implementação de planos de manutenção de equipamentos e instalações específicas para a realização de programas e ou atividades de recreação, de lazer e eventos desportivos, participando no processo de aprovisionamento de recursos necessários para o regular funcionamento das instalações, de acordo com a frequência de utilização, a especificidade das atividades e as características e comportamentos dos participantes;
- c) Coadjuvar na preparação, montagem e desmontagem dos espaços e equipamentos afetos aos programas e ou atividades recreativas, de lazer e eventos desportivos, indicando os recursos a afetar e o tempo necessário à execução da tarefa, no cumprimento do plano operacional, previamente concebido;
- d) Elaborar, implementar e controlar regulamentos de utilização de equipamentos e instalações específicas para a realização de programas e ou atividades de recreação, de lazer e eventos desportivos, reconhecendo as normas de funcionamento e de segurança a respeitar pelos participantes;
- e) Conceber, planear e organizar programas e ou atividades de recreação, de lazer e eventos desportivos, em áreas técnicas específicas, em instalações adequadas para o efeito ou em meio natural;
- f) Dinamizar programas e ou atividades de recreação, de lazer e eventos desportivos, enquadrando de forma autónoma ou sob orientação os participantes e garantindo a gestão dos grupos e o cumprimento de regras de segurança;
- g) Promover uma participação responsável por parte dos participantes nos programas e ou atividades, incentivando o respeito pelas instalações e equipamentos e pelo património natural;
- h) Intervir com recurso a técnicas e modalidades desportivas e na natureza, assegurando a participação dos grupos e promovendo a saúde através da prática;
- i) Coadjuvar na planificação e no desenvolvimento da realização de programas de treino, de recreação e ou de lazer orientados para a saúde;
- *j*) Coadjuvar a preparação e a operacionalização de sessões de treino em distintas modalidades desportivas e na natureza, bem como em sessões de exercício dirigidas a diferentes populações;
- k) Elaborar propostas de parcerias com empresas, clubes desportivos e outras instituições, no sentido de viabilizar a realização de programas e ou atividades de recreação, de lazer e eventos desportivos;
- I) Cooperar no controlo, monitorização e avaliação do desenvolvimento de programas e ou atividades de recreação, de lazer e eventos desportivos, no que concerne ao respeito e cumprimento de tarefas planeadas, à eficácia de procedimentos, ao controlo orçamental e à qualidade dos serviços prestados.
  - 6 Referencial de competências
  - 6.1 Conhecimentos
- a) Conhecimentos fundamentais de planeamento e organização de equipamentos, espaços e instalações desportivas;
- b) Conhecimentos especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, espaços e instalações utilizados em programas, atividades e eventos desportivos;
- c) Conhecimentos abrangentes sobre aspetos filosóficos, sociológicos, antropológicos e psicológicos de diferentes grupos;
  - d) Conhecimentos fundamentais sobre o comportamento humano;
- e) Conhecimentos abrangentes sobre diferentes programas desportivos, bem como dos locais e ou instalações próprias para a sua implementação;
- f) Conhecimentos fundamentais de diferentes técnicas e modalidades desportivas e na natureza;
- g) Conhecimentos especializados de animação e dinamização de grupos e das normas de segurança a aplicar nas diversas atividades;
- h) Conhecimentos fundamentais sobre os fatores comportamentais e sociais que condicionam a prática da atividade física e do desporto;
- i) Conhecimentos especializados sobre métodos e estratégias de intervenção psicológica que visem promover e otimizar o desempenho desportivo de indivíduos e grupos;
- j) Conhecimentos fundamentais de tecnologias da informação e comunicação no âmbito das ciências da atividade física e do desporto;
- k) Conhecimentos abrangentes sobre as características, funções, vantagens e mais-valias do desporto, como forma de utilização das atividades desportivas e na natureza como meio privilegiado de desenvolvimento, de educação e de intervenção.

## 6.2 — Aptidões

- a) Identificar e caracterizar os diferentes tipos de equipamentos, espaços e instalações utilizados nos programas, atividades e eventos desportivos;
- b) Aplicar técnicas de armazenamento e técnicas e instrumentos de avaliação do estado de conservação e das necessidades de atualização dos equipamentos, dos espaços e das instalações desportivas;
- c) Definir procedimentos de utilização de equipamentos, de espaços e de instalações utilizados nos programas, atividades e eventos desportivos;

- d) Conceber técnicas e procedimentos de organização e gestão dos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, dos espaços e das instalações desportivas;
- e) Aplicar técnicas de gestão de instalações e equipamentos desportivos e executar a manutenção destes;
- f) Coadjuvar na conceção, desenvolvimento e avaliação de programas e ou atividades de recreação, de lazer e eventos desportivos, em diversos contextos organizacionais:
- g) Definir e organizar programas de atividades desportivas e na natureza, garantindo a sua correta adequação ao meio onde se implementam e ao público-alvo;
- h) Dinamizar e animar os grupos de participantes, levando-os a interagir com os restantes participantes, com as instalações e equipamentos envolvidos e o património natural;
- i) Identificar e selecionar os públicos-alvo, de acordo com as caraterísticas específicas das atividades desportivas e na natureza que pretende desenvolver;
- j) Aplicar as normas de segurança, higiene e saúde a cada uma das atividades desportivas e na natureza implementadas, garantindo que os participantes e monitores as respeitem;
- k) Dinamizar diferentes tipos de atividades desportivas e na natureza de acordo com os diferentes grupos de participantes;
  - l) Identificar as motivações e interesses dos participantes;
- m) Desenvolver métodos e estratégias de intervenção psicológica que visem promover e otimizar o desempenho desportivo de indivíduos e grupos;
- n) Propor o exercício físico como meio de promoção e conservação da saúde e bem-estar;
- o) Aplicar de forma crítica métodos e técnicas das ciências do desporto e a capacidade de compreensão adquiridos, de forma a evidenciar uma abordagem profissional ao trabalho;
- p) Aplicar tecnologias da informação e comunicação (TIC) no âmbito das ciências da atividade física e do desporto;
- q) Conceber técnicas e instrumentos de avaliação dos resultados do desenvolvimento de programas, atividades e eventos desportivos;
- r) Desenvolver competências para a adaptação a novas situações, para a resolução de problemas e para a aprendizagem autónoma.

## 6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade para assegurar boas condições de utilização das instalações;
- b) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade para assegurar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, espaços e instalações desportivas:
- c) Demonstrar capacidade de organização do tempo em função das prioridades da gestão;
- d) Demonstrar autonomia na organização de eventos de animação desportiva e na natureza;
- e) Demonstrar capacidade para perceber as necessidades de cada segmento específico dos diferentes grupos de participantes;
- f) Demonstrar autonomia na tomada de decisão sobre atividades e programas desportivos, de ginásio e na natureza;
- g) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito pelos outros, adap-
- tando a linguagem às características dos participantes;

  h) Demonstrar capacidade de análise e avaliação de desempenho dos
- participantes nas atividades e modificar os programas de treino;
  i) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade, agindo em
- conformidade com as normas e ou procedimentos;
- *j*) Demonstrar capacidade de liderança e supervisão individual de terceiros ou equipas de trabalho;
- k) Demonstrar espírito criativo e capacidade de empreendedorismo e de inovação.

## 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos	
813 — Desporto	110 5 5	92 % 4 % 4 %	
Total	120	100 %	

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Português

Biologia

Matemática

## 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo	
Castelo Branco	Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	25	50	

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

#### 11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração (5)	Horas de contacto	de aplicação	Outras horas de trabalho	apenas ao estágio	Horas de trabalho totais (9)= (6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)= (6)+(8)	(10)
Criação e Reparação de Materiais Desportivos.	813 — Desporto	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Informática	482 — Informática na Ótica	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
	do Utilizador.									
Introdução à Psicologia do Desporto.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Introdução ao Desporto e Motricidade.	813 — Desporto	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Atividades de Grupo — Água	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
e Terra.										
Atividades Gímnicas	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	~	60	42	75		135	5
Atletismo	813 — Desporto	Técnica		Semestral	60	42	75		135	5
Basquetebol	813 — Desporto	Técnica		Semestral	60	42	75		135	5
Desportos de Natureza	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Futebol	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Judo	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Orientação	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Manutenção e Utilização de	813 — Desporto	Geral e científica	2.º ano	Semestral	60		75		135	5
Espaços Desportivos.	1									
Andebol	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Natação	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Sala de Exercício — Cárdio e	813 — Desporto	Técnica		Semestral	60	42	75		135	5
Musculação.							, ,			
Ténis e Badminton	813 — Desporto	Técnica	2.° ano	Semestral	60	42	75		135	5
Voleibol	813 — Desporto	Técnica	2.° ano	Semestral	60	42	75		135	5
Estágio	813 — Desporto	Em contexto de tra-	2.º ano	Semestral	00		810	810	810	30
2000000	015 Despoits	balho.	2. 4110	Somoutin			010	010	010	
				Total	1 080	546	2 160	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311102389

## Aviso n.º 2040/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 23 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Promoção de Atividades Educativas, Sociais e Culturais da Escola Superior de Educação de João de Deus.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

## **ANEXO**

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Educação de João de Deus

2 — Curso técnico superior profissional

T248 — Promoção de Atividades Educativas, Sociais e Culturais

3 — Número de registo

R/Cr 281/2015

4 — Área de educação e formação

761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens